



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – SEJUC**

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020**

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO 201: AGENTE PENITENCIÁRIO**

Instrução: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação de categoria no mínimo AB.

Atribuição: I – participar das propostas para definir a individualização da pena e tratamento objetivando a adaptação do preso e a reinserção social; II – atuar como agente garantidor dos direitos individuais do preso em suas ações; III – receber e orientar presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; IV – levar ao conhecimento do superior imediato os casos de indisciplina dos presos; V – revistar presos e instalações; VI – prestar assistência aos presos e internados encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; VII - verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; VIII - acompanhar e fiscalizar a movimentação de presos ou internados no interior da Unidade; IX - acompanhar presos em deslocamentos diversos em acordo com as determinações legais; X - zelar pela segurança e custódia dos presos durante as escoltas e permanência fora das unidades prisionais; XI - efetuar a conferência periódica dos presos ou internados de acordo com as normas de cada Unidade; XII - observar o comportamento dos presos ou internados em suas atividades individuais e coletivas; XIII - não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas; XIV - não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas; XV - revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda adentrar ao estabelecimento penal; XVI - verificar e conferir os materiais e as instalações do posto, zelando pelos mesmos; XVII - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade; XVIII - conferir documentos, quando da entrada e saída de presos da Unidade; XIX - operar o sistema de alarme, monitoramento audiovisual e demais sistemas de comunicação interna e externa; XX - realizar vigilância interna nas Unidades Prisionais do Estado, impedindo fugas ou arrebatamento de presos; XXI - seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço; XXII - ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum dos Agentes, zelando sempre pelo bom estado e manutenção periódica dos equipamentos; XXIII - dirigir veículo oficial; XXIV - atuar na fuga iminente e imediata e no planejamento de captura de furtivos em conjunto com os demais órgãos da segurança pública, bem como recaptura de presos evadidos do cumprimento da execução penal, desde que, com a devida capacitação técnica; XXV - atuar em núcleos de inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação, reação e intervenção penitenciária; XXVI - participar de procedimentos correccionais; XXVII - atuar na fiscalização e aplicação das penas alternativas, através de programas de acompanhamento, fiscalização do cumprimento das medidas impostas, implementação de atividades operacionais visando reduzir o índice de reincidência criminal e fomentar a participação da sociedade neste processo; XXVIII - assistir e orientar, quando necessário, a formação e capacitação de novos Agentes, desde que possua curso e habilidades para função; XXIX - custodiar e vigiar os semi e/ou inimputáveis em cumprimento de medida de segurança em local específico, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; XXX - atuar em conformidade com a Lei de Execuções Penais; XXXI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.